

## **Edital**

---



### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2017**

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos das leis Municipais nº 096/1998, 113/2000, 182/2003, 568/2014 e 637/2017, Decreto 461/2013, conforme Processo Administrativo nº 258/2017.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de 290 (duzentos e noventa) candidatos nas diversas funções, conforme Anexo I.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas por localidade, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos em caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

#### **2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária será de 44(quarenta e quatro) horas semanais. O valor da remuneração encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizados 290 (duzentos e noventa) vagas.

2.2 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por mês. Não será oferecido transporte para locomoção.

#### **3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO**

3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **11/01/2017** a **17/01/2017**, exclusivamente por via presencial (com exceção do sábado dia 14/01/2017 e do domingo dia 15/01/2017), **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, no Centro Administrativo da Prefeitura (Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro) e no Posto de Apoio Tributário de Praia do Forte no Litoral (Shopping Armazém da Vila, sala 40, Praia do Forte).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo III, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato e as declarações de experiência nas atribuições do cargo.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal 096/1998, 113/2000, 182/2003, 568/2014 e 637/2017, desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado.

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br).

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças), **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

#### **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.

10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal 096/1998, 113/2000, 182/2003, 568/2014 e 637/2017.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10 O candidato poderá obter informação referentes as publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br)

11.11 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações, desclassificações e homologação, serão publicados na imprensa oficial - Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João - [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br). A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração e Finanças, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

Mata de São João/BA, 10 de Janeiro de 2017

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>CÓD DA VAGA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS SEDE E ZONA RURAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
001	AGENTE DE LIMPEZA	82	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
002	AGENTE DE VARRIÇÃO	21	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
003	COPEIRA	40	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
004	RECEPCIONISTA	28	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 937,00
<b>TOTAL</b>		<b>171</b>		

<b>CÓD DA VAGA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS LITORAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
005	AGENTE DE LIMPEZA	59	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
006	AGENTE DE VARRIÇÃO	24	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
007	COPEIRA	25	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 937,00
008	RECEPCIONISTA	09	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 937,00
009	VIGILANTE	02	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 937,00
<b>TOTAL</b>		<b>119</b>		

**VAGAS TOTAL: 290**

ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	Mês	1	3
Avaliação de currículo	-	-	3
Entrevista	-	-	4
<b>TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>



**ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_/2017

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Sexo:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>Pai :</b>		
<b>Mãe:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>CÓD DA VAGA:</b>	<b>Candidato à Vaga de:</b>	
<b>Portador de Deficiência:</b>	<b>( ) SIM</b>	<b>( ) NÃO</b>

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2017

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2017**

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos das leis Municipais nº 096/1998, 113/2000, 182/2003 e 568/2014, Decreto 461/2013 e conforme Processo Administrativo nº 0275/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de 03(três) candidatos nas funções determinadas no Anexo I deste edital.

1.2 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo, entrevista e teste prático de direção, todos de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo as 02 (duas) primeiras etapas e indicado por essa Comissão a equipe de avaliação do teste prático de direção, sob a supervisão da supracitada comissão, designada através do Decreto Municipal nº 069/2017.

1.5 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

**2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária será de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

2.2 O valor da remuneração encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

2.3 Serão disponibilizados 03 (três) vagas.

2.4 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por mês.

2.5 Não será oferecido transporte para locomoção.

**3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO**

3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **11/01/2017** a **17/01/2017**, exclusivamente por via presencial (com exceção do sábado dia 14/01/2017 e do domingo dia 15/01/2017), **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, no Centro Administrativo da Prefeitura (Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro) e no Posto de Apoio Tributário de Praia do Forte no Litoral (Shopping Armazém da Vila, sala 40, Praia do Forte).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo III, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato e as declarações de experiência nas atribuições do cargo.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do

Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 096/1998, 113/2000, 182/2003 e 568/2014, desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.

6.1.3 Avaliação prática, de caráter classificatório e eliminatório visará aferir as condições e técnicas, bem como, a atuação do candidato em aula de direção para certificar a condição para assumir a função.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br).

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação

relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças), **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

#### 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.

10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida;
- l) Comprovação de Experiência mínima de 01(um) ano no exercício da função.

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 096/1998, 113/2000, 182/2003 e 568/2014.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10 O candidato poderá obter informação referentes as publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br).

11.11 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações, desclassificações e homologação, serão publicadas na imprensa oficial - Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João - [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br). A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração e Finanças, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

Mata de São João/BA, 10 de Janeiro de 2017

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I



**1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>CÓD DA VAGA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
001	Motorista – Atividades realizadas no Município de Mata de São João.	02	Ensino Fundamental I incompleto e exigência mínima de 1(um) ano no exercício das atividades específicas. Curso de Direção Defensiva. Carteira de Habilitação Profissional na Categoria D ou E.	R\$ 938,00
002	Operador de Máquinas Pesadas - Atividades realizadas no Município de Mata de São João.	01	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Profissional na Categoria C, D ou E.	R\$ 1.200,00

**ANEXO II**

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	Mês	1	3
Avaliação de currículo	-	-	1
Entrevista	-	-	3
Avaliação de Teste de Direção	-	-	3
<b>TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_/2017

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	CPF:	
<b>FILIAÇÃO</b>		
Pai :		
Mãe:		
<b>ENDEREÇO</b>		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Telefone:
CÓD DA VAGA:	Candidato à Vaga de:	
Portador de Deficiência:	( ) SIM	( ) NÃO

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2017

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato